



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 10/2025-PMI

Processo Administrativo nº 503/2025

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº /, de , torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:30 (nove horas e trinta minutos)** do dia **09/03/2026 (nove dias de março de 2026)** licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Melhor Técnica Por Lote**, com objetivo de promover **Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados No Parque Industrial I e III, de propriedade do Município de Ibaiti.** Em conformidade com as Leis Nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001, Leis Municipais n. 1028, 1029, 1030 de 10/03/2021 e Leis Complementares., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
() SIM	(X) NÃO	() SIM	(X) NÃO	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO	() SIM	(X) NÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 09:00 (nove horas) do dia 09 (nove dias de março de 2026)				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09/03/2026 (nove dias de março de 2026)				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09/03/2026 (nove dias de março de 2026)				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PARTICIPAÇÃO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:	e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados No Parque Industrial I e III, de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001, Leis Municipais n. 1028, 1029, 1030 de 10/03/2021 e Leis Complementares.

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será a melhor técnica do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	9200	13.001.22.691.0013.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Concorrência Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no Concorrência;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos da proposta de melhor técnica;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no Concorrência eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. -O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário **ou** percentual de desconto, o valor mencionado é meramente ilustrativo visto que a plataforma necessita da indicação de um valor mínimo .

6.1.2. – Preenchimento do Relatório identificando como Plano de Negócio, descrevendo o empreendimento que pretende realizar; imóvel pretendido indicando a metragem do terreno (o participante pode indicar apenas um terreno), indicar área a ser construída, tipo de edificação e previsão de construção; projeção do faturamento mínimo do empreendimento; prazo para início de funcionamento da atividade e demais informações conforme anexo I e anexo VI.

6.1.3. - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

6.2.1. - Serão critérios de julgamento a maior pontuação, obedecendo o critério abaixo:

I- Quanto à Origem Da Matéria Prima:

a) que utilizam matéria prima exclusivamente local:	45 (quarenta e cinco) pontos;
b) que utilizam preponderantemente matéria prima local:	30 (trinta) pontos;
c) que utilizam matéria prima local, mas prepondere a utilização de matéria prima de outras áreas:	15 (quinze) pontos;
d) que utilizam matéria prima exclusivamente de outras áreas:	0 (zero) pontos.

II- Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:

a) potencial poluidor baixo:	50 (cinquenta) pontos;
b) potencial poluidor médio:	25 (vinte e cinco) pontos;
c) potencial poluidor alto:	0 (zero) pontos.

III- Quanto ao capital integralizado:

a) de 10.000,00 a 90.000,00:	35 (trinta e cinco) pontos;
b) de 90.000,01 a 180.000,00:	40 (quarenta) pontos;
c) de 180.000,01 a 300.000,00	45 (quarenta e cinco) pontos;
d) de 300.000,01 a 600.000,00	50 (cinquenta) pontos.
e) de 600.000,01 a 900.000,00	55 (cinquenta e cinco) pontos.
f) de 900.000,01 a 1.200.000,00	60 (Sessenta) pontos.
acima de 1.200.000,01	75 (Setenta e Cinco) pontos.

IV- Quanto à destinação do imóvel:

a) instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	100 (cem) pontos;
b) transferência de indústria já estabelecida no Município para o Distrito Industrial, por razões de natureza ambiental:	50 (cinquenta) pontos;
c) transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental:	20 (vinte) pontos.

V- Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

a) de 05 a 10 empregos:	20 (vinte) pontos;
b) de 11 a 20 empregos:	50 (cinquenta) pontos;
c) de 21 a 30 empregos:	80 (oitenta) pontos;
d) de 31 a 50 empregos:	100 (cem) pontos;
e) mais de 51 empregos:	200 (duzentos) pontos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

6.3. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

6.5. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

6.6. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 04.

7.3. - Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem maior nota no somatório total. Para a atribuição dos pontos será considerado o relatório circunstanciado no item 6.1.2.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pela melhor Técnica Por Lote.

7.6. - Será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônico o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:

7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos porcentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos porcentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva.

Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;

7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para concessão de uso neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. A presente Concorrência Pública tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico do Município, nos termos da Lei Municipal nº 012/90 e da legislação correlata. Não se aplica, para este certame, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, uma vez que o objeto não se refere à aquisição de bens ou contratação de serviços, mas à concessão de direito real de uso de imóvel público.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 04** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.

10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até (30) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 04** deste edital.

10.21. - A Habilidade deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).

10.22. - A Habilidade anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DA VISITA TÉCNICA

11.1. - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria no local da concessão localizado no endereço do item 1, acompanhado por um servidor do município de Ibaiti, de segunda à sexta feira, das 08 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 99114-3027, ou pelo email industria@ibaiti.pr.gov.br.

11.2. - A visita técnica será facultativa.

11.3. - As empresas que não visitarem o local não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação ao local para a elaboração de sua proposta técnica em decorrência de sua ausência na referida visita.

11.4. - É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local.

11.5. - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
11.6. - Será emitido atestado de Visita Técnica, que deverá compor a documentação de habilitação do proponente.

11.7. - O interessado deverá solicitar o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado e carimbado pelo representante do Município, não sendo admitidas escusas posteriores de que a emissão do atestado é de responsabilidade do Município.
11.8. - Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar na ocasião da visita:

- A. Cópia autenticada da última alteração contratual da proponente;
- B. Carta de Credenciamento ou procuração que confira poderes para realizar a visita técnica
- C. Documento de identificação pessoal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

11.9. - Os atestados de visita técnica e não visita deverão ser apresentados junto com os documentos e habilitação e não é condição de habilitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

16.5. - O prazo de vigência da concessão de uso é de **120 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. – Por se tratar de concessão de direito real de uso de imóvel público, sem previsão de pagamentos periódicos, sem valor contratual a ser remunerado pela Administração e sem obrigações financeiras continuadas por parte do Município, não se aplica cláusula de reajustamento, uma vez que não há preços, tarifas, contraprestações ou valores sujeitos à recomposição inflacionária.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.
- 18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.
- 18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.
- 18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DA CONCESSÃO

- 20.1. A concessão de direito real de uso do imóvel objeto deste certame observará integralmente as regras, condições, exigências técnicas, prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência, que constitui Anexo integrante e indissociável deste Edital, devendo o licitante, ao apresentar sua proposta, declarar que tem pleno conhecimento de todas as disposições nele contidas.
- 20.2. A formalização da concessão ocorrerá mediante assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, no qual serão transcritas todas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo concessionário vencedor, constituindo-se tais instrumentos em título legítimo para fiscalização, responsabilização e eventual aplicação de penalidades.
- 20.3. A concessão será concedida pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal pertinente e desde que comprovado o fiel cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais e editalícias pelo concessionário.
- 20.4. O concessionário se obriga a utilizar o imóvel estritamente para a finalidade descrita no Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração de destinação sem prévia e expressa autorização do Município, sob pena de imediata revogação da concessão e demais sanções previstas em lei.
- 20.5. Todas as obrigações acessórias, condicionantes ambientais, execução de obras, manutenção, geração de empregos, movimentação econômica e demais encargos assumidos pelo concessionário serão fiscalizados pela Administração Pública, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.

21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;

21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificadas;

ANEXO 03 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 04 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 05 - Termo de Referência;

ANEXO 06 – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 07 – Plano de Negócios;

ANEXO 08 – Memorial Descritivo;

ANEXO 09 – Declaração de Conhecimento do Local da Concessão de Direito Real de Uso;

ANEXO 10 – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

ANEXO 11 – Declaração de Manutenção da Sociedade Empresarial;

ANEXO 12 – Declaração de Projeção de Tributos;

ANEXO 13 – Declaração de Faturamento;

ANEXO 14 – Declaração De Aceitação da Concessão;

ANEXO 15 – Declaração da Não Solicitação de Benefícios Fiscais;

Ibaiti, 13 de janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Prezados Senhores,

Tendo adquirido e examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa _____ situada à Rua (Av.), nº ____, complemento, ____, Bairro ____, na Cidade de ____, Estado de ____, CEP nº ____ inscrita no CNPJ sob o nº ____, vem, por meio de seus representantes legais infra-assinados, oferecer a presente **PROPOSTA COMERCIAL** referente à Concessão de Direito Real de Uso, de imóveis situados em Distritos Industriais do Município de Ibaiti/PR, na forma prevista no Edital.

a) Nossa proposta comercial refere-se ao seguinte imóvel localizado no Distrito Industrial – III, denominado PARQUE COMERCIAL E INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO, no Município de Ibaiti – Paraná, com a finalidade de implantação e operacionalização de empresas:

() - Industrial

() - Comercial

() - Prestação de Serviços

ITEM	IMÓVEL	QUADRA	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM
	LOTE			

Declaro que meu empreendimento possuirá as seguintes características.

– Quanto à Origem Da Matéria Prima:

a) que utilizam matéria prima exclusivamente local:	
b) que utilizam preponderantemente matéria prima local:	
c) que utilizam matéria prima local, mas prepondere a utilização de matéria prima de outras áreas:	
d) que utilizam matéria prima exclusivamente de outras áreas.	

– Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:

a) potencial poluidor baixo:	
b) potencial poluidor médio:	
c) potencial poluidor alto:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

– Quanto ao capital integralizado:

a) de 10.000,00 a 90.000,00:	
b) de 90.000,01 a 180.000,00:	
c) de 180.000,01 a 300.000,00	
d) de 300.000,01 a 600.000,00	
e) de 600.000,01 a 900.000,00	
f) de 900.000,01 a 1.200.000,00	
g) acima de 1.200.000,01	

– Quanto à destinação do imóvel:

a) instalação de nova indústria, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município:	
b) transferência de indústria já estabelecida no Município para o Distrito Industrial, por razões de natureza ambiental:	
c) transferência de indústria já estabelecida no Município, sem conotação ambiental:	

– Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

a) de 05 a 10 empregos:	
b) de 11 a 20 empregos:	
c) de 21 a 30 empregos:	
d) de 31 a 50 empregos:	
e) mais de 51 empregos:	

– Quanto a geração de empregos indiretos:

a) de 05 a 10 empregos:	
b) de 11 a 20 empregos:	
c) de 21 a 30 empregos:	
d) de 31 a 50 empregos:	
e) mais de 51 empregos:	

Informações para aferir os critérios da concessão quanto ao porte da área pretendida conforme determinado nas leis municipais N. 1028/21, 1029/21, 1030/21 de 10.03.2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

1. - GERAÇÃO DE EMPREGOS

PROJEÇÃO DOS EMPREGOS	QUANTIDADE
No início das atividades:	
A partir de 12 (doze) meses:	
A partir de 24 (vinte e quatro) meses	

2. - PROJEÇÃO FATURAMENTO

Faturamento anual médio proposto a partir do início das atividades para os primeiros 5 (cinco) anos,

- Primeiro ano de atividade	R\$	
- Segundo ano de atividade	R\$	
- Terceiro ano de atividade	R\$	
- Quarto ano de atividade	R\$	
- Quinto ano de Atividade	R\$	

3. PROJEÇÃO DE TRIBUTOS

- Primeiro ano de atividade	R\$	
- Segundo ano de atividade	R\$	
- Terceiro ano de atividade	R\$	
- Quarto ano de atividade	R\$	
- Quinto ano de Atividade	R\$	

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

Nome (s) do (s) Sócio (s) ou representante (s) legal (is): CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Concorrência, na Forma Eletrônica Nº 10/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2)** Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3)** Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6)** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9)** Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10)** Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [\[REDACTED\]](mailto:) Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Concorrência, na Forma Eletrônica Nº 10/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2025

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Contrato Administrativo Nº/...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sítio a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONCEDENTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONCESSINÁRIA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência, na forma Eletrônica Nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I E III, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBAITI. EM CONFORMIDADE COM AS LEIS Nº012/90 DE 09/08/1990, LEI Nº 303/2001, DE 26/10/2001, LEIS MUNICIPAIS N. 1028, 1029, 1030 DE 10/03/2021 E LEIS COMPLEMENTARES.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da concessão de uso é de 10(dez) anos, contados do(a) da data do contrato, no caso de cumprimento das exigências dispostas na lei municipal nº 012/90 e neste contrato.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a concessionária tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FINALIDADE DA CONCESSÃO

- 5.1. A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar condições para instalação de novas empresas/indústrias ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, assegurando ao concessionário o direito de prorrogação após o decurso do prazo do presente contrato, se cumpridas todas as exigências do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 6.1. São obrigações da Concedente:

6.1.1. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, conforme o presente contrato, edital e demais anexos;

6.1.2. Realizar vistorias periódicas no imóvel concedido, verificando o andamento das obras, instalação do empreendimento e o cumprimento da finalidade prevista;

6.1.3. Notificar a Concessionária, por escrito, sempre que constatadas irregularidades, descumprimentos, abandono, vícios ou qualquer situação que comprometa a execução do objeto, fixando prazo para regularização;

6.1.4. Acompanhar e monitorar, de forma contínua, o desenvolvimento das atividades instaladas no imóvel concedido, bem como o cumprimento dos prazos de construção, início das atividades produtivas e geração de empregos;

6.1.5. Analisar relatórios, documentos e informações apresentados pela Concessionária, especialmente aqueles referentes à manutenção da atividade econômica, regularidade fiscal e trabalhista, plano de negócios, licenciamento e demais compromissos assumidos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

6.1.6. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021, legislação municipal pertinente, edital e este contrato, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações pela Concessionária;

6.1.7. Encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis sempre que identificadas irregularidades graves, risco ao patrimônio público ou descumprimento reiterado das obrigações contratuais;

6.1.8. Emitir decisão formal e fundamentada sobre solicitações, requerimentos, esclarecimentos ou reclamações apresentadas pela Concessionária, salvo pedidos manifestamente protelatórios, impertinentes ou desnecessários;

6.1.9. Decidir os requerimentos administrativos protocolados pela Concessionária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, nos termos da Lei 14.133/2021;

6.1.10. Notificar formalmente os emitentes das garantias contratadas quando instaurado processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual pela Concessionária.

6.2. O Concedente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Concessionária com terceiros, inclusive contratos de financiamento, aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra ou quaisquer relações comerciais necessárias à implantação do empreendimento.

6.3. O Concedente não será responsável por danos causados pela Concessionária, seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados, sejam eles de natureza contratual, trabalhista, ambiental, cível, tributária ou de qualquer outra espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONCESSINÁRIO

7.1. O Concessionário deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos e despesas inerentes à implantação e operação do empreendimento autorizado.

7.2. Implantar o empreendimento conforme o Plano de Negócios, o Projeto Arquitetônico e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados na fase de licitação, observando os prazos estabelecidos, notadamente:

- a) início das obras em até 6 (seis) meses;
- b) início das atividades produtivas em até 12 (doze) meses;
- c) pleno funcionamento em até 24 (vinte e quatro) meses;

todos contados da assinatura do Contrato.

7.3. Manter durante toda a vigência da concessão a destinação aprovada, sendo vedada a alteração da atividade empresarial instalada sem autorização expressa do Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 7.4. Zelar pelo imóvel, mantendo-o em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, realizando às suas expensas todas as obras e reparos necessários.
- 7.5. Obter todas as licenças, autorizações, alvarás e demais exigências ambientais, sanitárias e urbanísticas necessárias ao funcionamento do empreendimento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por atrasos na obtenção ocasionados pelo Concessionário.
- 7.6. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução de suas atividades, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 7.7. Manter, durante toda a vigência da concessão, as mesmas condições exigidas para sua habilitação no processo licitatório, nos termos do art. 147 da Lei 14.133/2021.
- 7.8. Informar ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa afetar o andamento das obras, atividades ou cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.9. Permitir, facilitar e atender às determinações do Fiscal do Contrato e demais autoridades municipais, prestando todas as informações solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo prazo menor definido pelo fiscal em razão da urgência.
- 7.10. Atender às normas de segurança, legislação trabalhista, ambiental, urbanística e demais dispositivos legais pertinentes ao exercício de suas atividades.
- 7.11. Manter reserva legal de cargos prevista na legislação vigente (pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência, aprendizes etc.), apresentando comprovação quando requerida, conforme art. 116 da Lei 14.133/2021.
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações administrativas, técnicas ou estratégicas às quais tiver acesso em razão da concessão, nos termos da legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 7.13. **Não permitir, em hipótese alguma, a utilização do imóvel para fins residenciais, sendo expressamente proibida a construção de moradias, anexas ou separadas, conforme legislação municipal.**
- 7.14. Submeter, previamente e por escrito, ao Município, qualquer solicitação de alteração no projeto, nos métodos executivos ou no modelo de ocupação originalmente aprovado.
- 7.15. Cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização, podendo o Município determinar a paralisação de atividades que estejam em desconformidade com requisitos técnicos, legais ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pelo Concessionário, bem como a execução irregular, morosa ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

edital e em seus anexos, sujeitará o Concessionário à aplicação das sanções previstas nesta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8.2. Para os fins desta concessão, constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I. Deixar de iniciar as obras ou atividades no prazo estabelecido no Cronograma aprovado;
- II. Executar as obras ou atividades em desacordo com o projeto aprovado ou com as normas técnicas aplicáveis;
- III. Alterar ou desvirtuar a finalidade do imóvel objeto da concessão sem autorização do Município;
- IV. Não manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- V. Impedir ou dificultar a atividade de fiscalização;
- VI. Descumprir determinações emitidas pelo Fiscal do Contrato ou demais autoridades competentes;
- VII. Causar dano ao imóvel concedido, ao patrimônio público ou a terceiros;
- VIII. Descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais, sanitárias ou de segurança;
- IX. Ceder, transferir, locar ou permitir o uso do imóvel por terceiros sem autorização do Município;
- X. Utilizar o imóvel para fins residenciais;
- XI. Reincidir em atrasos injustificados ou falhas na execução das atividades;
- XII. Deixar de manter a destinação econômica aprovada ou paralisar as atividades sem motivo justificado.

8.3. Verificada a ocorrência de infração, o Município poderá aplicar ao Concessionário as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, observados a gravidade do fato, o prejuízo gerado, a reincidência e o grau de culpabilidade, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência: aplicada por escrito, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não ocasionar prejuízo relevante;
- II. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Ibaiti por até 3 (três) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infrações gravíssimas ou de reincidência relevante, conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- IV. Revogação da concessão e retomada imediata do imóvel concedido, com a perda das benfeitorias não indenizáveis, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III será precedida de processo administrativo com ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo:
- I. da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros;
 - II. da perda, pelo Concessionário, de eventuais investimentos realizados que não sejam indenizáveis, conforme definido no edital e neste Contrato.
- 8.6. A aplicação de advertência não impede a aplicação de sanção mais severa em caso de reincidência ou de agravamento da infração.
- 8.7. O Município poderá, fundamentadamente, deixar de aplicar sanção quando considerar que a conduta do Concessionário não afetou o interesse público ou quando a penalidade se mostrar desproporcional, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A concessão poderá ser extinta antes do prazo estabelecido em decorrência de:
- I. Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO;
 - II. Descontinuidade, paralisação ou encerramento definitivo das atividades empresariais instaladas no imóvel;
 - III. Prática de irregularidades graves apuradas em procedimento administrativo;
 - IV. Utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista na proposta ou neste Contrato;
 - V. Dissolução, extinção ou falência da empresa concessionária;
 - VI. Interesse público devidamente fundamentado, mediante indenização das benfeitorias necessárias e úteis, quando for o caso;
 - VII. Renúncia expressa do concessionário, mediante aviso prévio e justificativa encaminhada à Administração.
- 9.2. Na hipótese de extinção decorrente de infração contratual imputável ao CONCESSIONÁRIO, todas as benfeitorias realizadas no imóvel reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba ao concessionário qualquer direito de retenção ou indenização.
- 9.3. Consumada a extinção, o CONCESSIONÁRIO deverá restituir o imóvel livre e desocupado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em perfeitas condições de uso, salvo desgastes naturais decorrentes do emprego regular.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 9.4. A extinção contratual será formalizada por ato administrativo devidamente motivado e publicada na forma da legislação aplicável.
- 9.5. No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas na Lei Municipal nº 012/90 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

- 10.1. O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2. Qualquer alteração referente ao empreendimento instalado no imóvel objeto da presente concessão incluindo, mas não se limitando a: atividade executada, plano de negócios, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, capacidade produtiva ou número estimado de empregos somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Município de Ibaiti.

- 12.3. A análise dos pedidos de alteração deverá ser submetida, obrigatoriamente, ao **CEDEI – Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti**, que emitirá parecer técnico quanto à viabilidade econômica, social e operacional da modificação pretendida.

- 12.4. A aprovação de qualquer alteração ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I. Manutenção da finalidade original da concessão, voltada ao desenvolvimento econômico, geração de empregos e incremento da atividade produtiva;
- II. Preservação das condições iniciais adotadas na fase de licitação, especialmente no que se refere ao impacto econômico, geração mínima de empregos, área construída, investimento declarado e demais parâmetros que fundamentaram a classificação da proposta vencedora;
- III. Comprovação de que a alteração não reduz a proporção ou o porte do empreendimento originalmente aprovado;
- IV. Inexistência de prejuízo ao interesse público ou descumprimento de obrigações contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

12.5. Qualquer alteração que resulte em redução de obrigações assumidas pelo Concessionário especialmente redução de empregos, investimentos ou área construída, será indeferida, salvo se devidamente justificada e aceita pelo CEDEI e pela Administração Municipal.

12.6. Uma vez aprovada, a alteração será formalizada mediante termo aditivo, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A realização de modificações sem prévia autorização do Município e sem manifestação favorável do CEDEI configurará infração contratual grave, sujeitando o Concessionário às penalidades previstas neste contrato, incluindo a possibilidade de revogação da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONCEDENTE	Empresa CONCESSINÁRIA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilidade Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. - **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntalInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente e este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.4.3 - Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelos menos, de 02 (duas) instituições financeiras;

1.4.4 - Certidão Negativa do Cartório de Protestos de Títulos da sede do proponente.

1.4.5 - Certidão Judicial Civil de insolvência em nome dos sócios, no local de residência.

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 – **Proposta Comercial**, informando o empreendimento que pretende realizar; imóvel pretendido indicando a metragem do terreno (o participante pode indicar apenas um terreno), indicar área a ser construída, tipo de edificação e previsão de construção - (Anexo 1), ainda:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- a. Cópia do Projeto de Construção do imóvel;
- b. Cronograma físico e financeiro de implantação da indústria e/ou atividade empresarial;

1.5.2 - **Plano de Negócio**, descrevendo ter conhecimento dos compromissos e obrigações assumidos por este plano – (Anexo 07);

- a. Declaração de Projeção De Tributos – (Anexo 12);
- b. Declaração de Faturamento – (Anexo 13);
- c. Declaração de Aceitação da Concessão, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto neste edital de Concorrência Pública N°05/2023 – PMI; – (Anexo 14);

1.5.2.1 - **OPCIONALMENTE**, Declaração da Não Solicitação de Benefícios Fiscais, informando que não fará uso dos incentivos tributários durante a vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos não Remunerado – (Anexo 15)

1.5.3 - Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvadas, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

1.5.4 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas.

1.6. – Outros Documentos

1.6.1 – Apresentação dos documentos devidamente assinados :

- Declarações Unificada - (**Anexo 02**);
- Declaração de Conhecimento do Local da Concessão de Direito Real de Uso – (**Anexo 09**);
- Declaração de Responsabilidade Ambiental – (**Anexo 10**);
- Declaração de Manutenção da Sociedade Empresarial - (**Anexo 11**);
- Declaração da não Solicitação de Benefícios Fiscais - (**Anexo 15**);

1.7. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.8. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.9. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.11. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.12. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

TERMO DE REFERENCIA

Concorrência – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Concessão de Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados No Parque Industrial I e III, de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001, Leis Municipais n. 1028, 1029, 1030 de 10/03/2021 e Leis Complementares.

2. - JUSTIFICATIVA

A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

2.1 Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pelas a Lei nº 012 de 9, de agosto de 1990, que dispõe sobre o Programa Municipal de Distritos Industriais no município, alterada pela Lei nº 670, de 15 de março de 2012; Lei nº 665, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município; Lei nº 667 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; Lei nº 737, de 6 de novembro de 2013, que dá a denominação ao Parque Industrial e Comercial do Município de Ibaiti; Leis Municipais n. 1028,1029,1030 de 10.03.2021, editadas especificamente para esta concessão de direito real de uso de bem imóvel, objeto desta Licitação, com os propósitos de:

2.2 - Desenvolvimento econômico, que tem por objetivo de atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento das atividades econômicas, como a implantação de industriais, comerciais ou de prestação de serviços para a geração de novos empregos;

2.3 Desenvolver o Condomínio Industrial do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;

2.4 Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços a serem executadas pelos futuros concessionários;

2.5 Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos, geração de empregos, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO
QUADRA 01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

LICITAÇÃO LOTE: 1 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37440	<p>LOTE 06 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº01. ÁREA – 1.457,10 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 20,00 M COM A RUA Nº01. FUNDOS: 20,67 M CONFRONTANDO COM SUCESSORES DE MANOEL GONÇALVES DIAS. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 70,24 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:75,47 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05.</p> <p>LOTE 06 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.</p>
LICITAÇÃO LOTE: 2 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37442	<p>LOTE 08 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº01. ÁREA – 1.247,70 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 20,00 M COM A RUA Nº 01. FUNDOS: 20,67 M CONFRONTANDO COM SUCESSORES DE MANOEL GONÇALVES DIAS. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 59,77 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 65,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07.</p> <p>LOTE 08 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.</p>

QUADRA 02		
LICITAÇÃO LOTE: 3 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37448	<p>LOTE 01 - QUADRA 02 - PRQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA MARGINAL. ÁREA – 9.116,09 M2. PERÍMETRO – 384,55 M. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 116,53 M, COM A RUA MARGINAL. FUNDOS: 103,78 M, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 82,92 M, CONFRONTANDO COM A RUA Nº 02. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 81,32 M, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº02. DESCRIÇÃO: INICIA-SE NO VÉRTICE Nº85, DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM A RUA MARGINAL, ATÉ O VÉRTICE Nº08, COM OS SEGUINTES AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 142°15'04" E DISTÂNCIA DE 26,82 M, ATÉ O VÉRTICE Nº05, DESTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº06, COM AZIMUTE DE 144°05'23" E DISTÂNCIA DE 30,00 M, DESTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº07, COM AZIMUTE DE 145°39'42" E DISTÂNCIA DE 30,00 M, DESTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº08, COM AZIMUTE DE 147°35'53" E DISTÂNCIA DE 29,71 M, DESTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº72, COM AZIMUTE DE 234°39'30" E DISTÂNCIA DE 81,32 M, CONFRONTANDO-SE COM O LOTE Nº02, DESTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº73, COM AZIMUTE DE 324°39'29" E DISTÂNCIA DE 103,78 M, CONFRONTANDO-SE COM O LOTE Nº07. FINALMENTE, SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº 85 (INÍCIO DA DESCRIÇÃO) COM AZIMUTE DE 45°51'53" E DISTÂNCIA DE 82,92 M, CONFRONTANDO-SE COM A RUA Nº02, FECHANDO ASSIM O POLÍGONO DESCrito COM UMA ÁREA DE 9.116,09 M2.</p> <p>LOTE 01 - QUADRA 02 PRQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

LICITAÇÃO LOTE: 4 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37449	LOTE 03 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº09, ESQUINA COM A RUA Nº01. ÁREA – 2.718,35 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 12,28 M COM A RUA Nº 09. FUNDOS: 50,21 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 94,91 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 01. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 87,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04. LOTE 03 - QUADRA 02 - LOTE 03 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 5 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37452	LOTE 06 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº09, ESQUINA COM A RUA Nº02. ÁREA – 2.610,00 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 09. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 87,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 87,00 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 02. LOTE 06 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA

QUADRA 03		
LICITAÇÃO LOTE: 6 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37457	LOTE 04 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02. ÁREA – 1.590,00 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 19. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 02 E 03. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05. LOTE 04 QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA
LICITAÇÃO LOTE: 7 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37459	LOTE 06 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02. ÁREA – 1.590,00 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 17. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

		LOTE 06 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 8 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37460	<p>LOTE 07 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02. ÁREA – 1.590,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 16. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 06. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 08.</p> <p>LOTE 07 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.</p>
LICITAÇÃO LOTE: 9 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37461	<p>LOTE 08 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02. ÁREA – 1.590,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº15. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09.</p> <p>LOTE 08 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.</p>
LICITAÇÃO LOTE: 10 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37463	<p>LOTE 10 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02. ÁREA – 1.590,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 13. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 11.</p> <p>LOTE 10 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.</p>
LICITAÇÃO LOTE: 11 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37464	<p>LOTE 11 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02, ESQUINA COM A RUA Nº09. ÁREA – 1.590,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 12. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 09.</p> <p>LOTE 11 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

LICITAÇÃO LOTE: 12 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37465	LOTE 12 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº 03, ESQUINA COM A RUA Nº09. ÁREA – 1.615,80 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº03. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº11. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 09. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 13. LOTE 12 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 13 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37467	LOTE 14 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 1.615,80 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE N° 09. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 13. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 15. LOTE 14 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 14 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37469	LOTE 16 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 1.615,80 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03.FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 15.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 17. LOTE 16 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA
LICITAÇÃO LOTE: 15 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37471	LOTE 18 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATTO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 1.615,80 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03.FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 17.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 19. LOTE 18 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATTO REGAZZO

QUADRA 04



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

LICITAÇÃO LOTE: 16 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37474	LOTE 02 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA MARGINAL. ÁREA – 4.554,14 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 38,00 M COM A RUA MARGINAL. FUNDOS: 38,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 16. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 119,83 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 119,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03. LOTE 02 - QUADRA 4 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 17 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37476	LOTE 05- QUADRA 04 - PARQUE INDUTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 2.550,00 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 16. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 85,00 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 03 E 04. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 85,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº06. LOTE 03- QUADRA 04 - PARQUE INDUTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 18 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37477	LOTE 06 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA - 2.550,00 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 15. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 85,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 85,00 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 07 E 14. LOTE 06 - QUADRA 4 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 19 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37478	LOTE 07 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 2.250,00 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 14. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 75,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 06. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 75,00 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 08 E 13. LOTE 07 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,
LICITAÇÃO LOTE: 20 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37479	LOTE 08 - QUADRO 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 2.010,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03.FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 13.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 67,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 67,00 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 09 E 12. LOTE 08 - QUADRO 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,
LICITAÇÃO LOTE: 21 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37481	LOTE 10 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03, ESQUINA COM A RUA Nº09. ÁREA – 1.689,50 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 33,79 M COM A RUA Nº 03.FUNDOS: 33,79 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 11.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 50,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 50,00 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 09. LOTE 10 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,
LICITAÇÃO LOTE: 22 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37482	LOTE 11 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº08, ESQUINA COM A RUA Nº09. ÁREA – 1.734,61 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 38,41 M COM A RUA Nº 08.FUNDOS: 33,79 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 42,20 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 09.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 60,47 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 09 E 12. LOTE 11 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,
LICITAÇÃO LOTE: 23 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37484	LOTE 13 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº08. ÁREA – 2.034,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 34,10 M COM A RUA Nº 08. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 08. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 59,69 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 12. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 75,91 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 07 E 14. LOTE 13 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,
LICITAÇÃO LOTE: 24 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37485	LOTE 14 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº 08. ÁREA – 2.280,60 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 34,10 M COM A RUA Nº 08. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 67,91 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº13. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 84,13 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 06 E 15. LOTE 14- QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,

LICITAÇÃO LOTE: 25 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37486	LOTE 15 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº08. ÁREA – 2.467,20 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 34,10 M COM A RUA Nº 08. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 06. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 74,13 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 14. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 90,35 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 16. LOTE 15- QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,

LICITAÇÃO LOTE: 26 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37487	LOTE 16 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº 04. ÁREA – 2.714,20 M ² . CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 2,51 CONFRONTANDO COM A RUA Nº 08 E 27,88 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 04 FAZENDO ÂNGULO INTERNO ENTRE ESTAS DUAS DISTÂNCIAS DE 147º02'. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 90,35 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº15. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 89,33 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 01, 02 E 03. LOTE 16- QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,

PARQUE INDUSTRIAL I

LICITAÇÃO LOTE: 27 - FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO CONCESSÃO	NOME DA CONCESSÃO
1	37495	LOTE 15 B - PARQUE INDUSTRIAL I - LOTE 15 B DO PARQUE INDUSTRIAL, TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA A, PARQUE INDUSTRIAL IBAIPINUS, BAIRRO DER, NESTA CIDADE DE IBAITI-PR, 1402,16 M ² , CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 36,85 M ² COM A RUA A FUNDOS 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 9 A. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 27,15 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 15 A. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 27,51 M CONFRONTANDO COM O LOTE 08, CONFORME MAPAS ANEXOS, MUNICÍPIO DE IBAITI, CONFORME MAPA ANEXO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO, POR UM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

		PRAZO DE DEZ ANOS A PARTIR DO FIRMAMENTO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO, AO FINAL DO QUAL DEVERÁ RESTITUÍ-LO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE CUMPRIDAS E MANTIDAS AS MESMAS CONDIÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA VENCEDORA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ALÉM DA APROVAÇÃO PELO CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI - CEDEI.
--	--	---

3.2- Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local da Concessão : Parque industrial – I e III

Prazo da Concessão: 120 Meses

Vigência Contratual Prevista: Até 120 Meses

3.3 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - O concessionário deverá protocolar o Projeto de Implantação do Empreendimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão, conforme exigido no Estudo Técnico Preliminar. Os projetos deverão observar integralmente o Código de Obras Municipal, normas técnicas pertinentes e legislação ambiental vigente.

4.2 - Em caso de indeferimento do projeto pelo Departamento Municipal de Engenharia, o concessionário deverá apresentar as adequações solicitadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de indeferimento definitivo e possível abertura de procedimento para extinção da concessão.

4.3 - O início das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da emissão do Alvará de Construção, observando-se o conceito de “início de obras” descrito no ETP, que inclui fundações, terraplanagem, implantação de infraestrutura ou outras atividades comprováveis.

4.4 - As atividades produtivas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato de Concessão, devendo, nesse período, ser concluída toda a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento (instalações essenciais, edificação principal, redes elétricas e hidráulicas, acessos, entre outros).

4.5 - O empreendimento deverá estar plenamente concluído e em operação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, devendo estar implantada a totalidade da planta industrial/comercial/serviços, com equipamentos instalados, licenças emitidas e equipe mínima contratada.

4.6 - Em casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, os prazos estabelecidos nos itens 4.1, 4.3, 4.4 e 4.5 poderão ser prorrogados por ato motivado, após análise técnica e deliberação da autoridade competente.

4.6 - O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta cláusula poderá ensejar aplicação de sanções, revogação da concessão, retomada do imóvel e reversão automática das benfeitorias ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, conforme disposições do ETP e da legislação aplicável.



5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - A fiscalização da execução contratual será exercida pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com análise conjunta e acompanhamento do Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti (CEDEI), especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações estruturais, operacionais e de desenvolvimento econômico vinculadas ao empreendimento.

5.4 - O fiscal deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando providências necessárias à correção de falhas, vícios ou irregularidades.

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - O Concessionário será obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, integral ou parcialmente, e às suas expensas, qualquer elemento do objeto executado no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 - O Concessionário será responsável por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento exercido pelo fiscal ou gestor (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

5.8 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual são de responsabilidade exclusiva do Concessionário, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 - A inadimplência do concessionário em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea ‘h’, da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital de Concorrência Pública.

6.2 - A habilitação dos interessados será analisada mediante a verificação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida, conforme previsto no edital e na legislação pertinente.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - Para fins de julgamento, poderão ser utilizados critérios como a capacidade técnica, a viabilidade do projeto apresentado, a geração de empregos, o potencial de arrecadação tributária futura, a sustentabilidade do empreendimento e demais elementos previstos no Edital.

6.5 - Em caso de empate entre propostas consideradas equivalentes, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - Antes da assinatura do contrato de concessão, a Administração verificará o cumprimento de todas as condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais, por meio de consulta a cadastros oficiais, como SICAF.

6.7 - Será vedada a participação de empresas que apresentem impedimentos legais, inidoneidade declarada, sanções impeditivas ou situação cadastral irregular.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 - Caberá ao concessionário manter, durante toda a vigência da concessão, todas as condições de habilitação exigidas no certame, sob pena de aplicação de penalidades e até possível extinção da concessão.

7. - DO CONTRATO, DOCUMENTOS E PRAZO DE CONCESSÃO DE USO

7.1 - Ao participarem do processo, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem dos imóveis públicos para o fim específico de neles edificarem e operarem unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local.

7.2 - As concessões reais de uso - direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse dos imóveis ao Município.

7.3 - A concessão de uso será por 10 (dez) anos, desde que cumprido todas as obrigações contratuais.

8. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

8.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente
 - g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;
 - h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Comprovação de capacidade técnica compatível com o empreendimento a ser instalado, conforme requisitos descritos no Anexo 04.
 - i.1) **Obs:** Todas as demais exigências específicas de habilitação, formatos de apresentação, modelos de documentos, certidões e critérios complementares estarão exclusivamente detalhados no Anexo 04 – Exigências para Habilitação, ao qual os licitantes devem obrigatoriamente se remeter.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Ibaiti, 27 de novembro de 2025

ANDERSON CÉSAR BARBOSA
DIRETOR DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 013, DE 07/01/2025

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 06 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Concessão De Direito Real de Uso, de Terrenos Públicos Localizados No Parque Industrial I e III, de propriedade do Município de Ibaiti. Em conformidade com as Leis Nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001, Leis Municipais n. 1028, 1029, 1030 de 10/03/2021 e Leis Complementares.,

2. Descrição da Necessidade

A concessão de direito real de uso, visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

2.1 Justificam e motivam a presente concessão real de uso de imóveis pertencentes ao Município, aprovada pelas a Lei nº 012 de 9, de agosto de 1990, que dispõe sobre o Programa Municipal de Distritos Industriais no município, alterada pela Lei nº 670, de 15 de março de 2012; Lei nº 665, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município; Lei nº 667 de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; Lei nº 737, de 6 de novembro de 2013, que dá a denominação ao Parque Industrial e Comercial do Município de Ibaiti; Leis Municipais n. 1028,1029,1030 de 10.03.2021, editadas especificamente para esta concessão de direito real de uso de bem imóvel, objeto desta Licitação, com os propósitos de:

2.2 - Desenvolvimento econômico, que tem por objetivo de atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento das atividades econômicas, como a implantação de indústrias e comércios para a geração de novos empregos;

2.3 Desenvolver o Condomínio Industrial do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas licitadas para instalação de novas empresas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

2.4 Proteger a propriedade do patrimônio público, assim como dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando esses imóveis ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários;

2.5 Obter, pela concessão, a edificação e operação dessas unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos, geração de empregos, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

SOLICITANTES				
ENTIDADE	SOLICITAÇÃO	EXERCÍCIO	SOLICITANTE	LOCAL
3	227	2025	ANDERSON CESAR BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

4. Descrição dos requisitos da contratação

A presente contratação tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de terrenos públicos localizados no Parque Industrial I e III, destinados exclusivamente à instalação de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, conforme autorizado pelas Leis Municipais específicas.

Para atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a concessão deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.1. - Finalidade e Destinação do Imóvel

Os terrenos objeto da concessão de direito real de uso possuem destinação exclusiva para a instalação e operação de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, conforme previsto nas legislações municipais aplicáveis e em consonância com as diretrizes do Programa Municipal de Distritos Industriais.

A utilização dos imóveis deverá observar estritamente a finalidade proposta pelos licitantes e aprovada pela Administração, sendo vedada qualquer alteração de uso, cessão, transferência, arrendamento ou alienação sem prévia e expressa anuência do Município de Ibaiti.

4.1.2. - A destinação econômica do imóvel deve observar, obrigatoriamente:

- Implantação, ampliação ou transferência de unidades produtivas;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico local;
- Geração de empregos formais;
- Incremento da arrecadação;
- Cumprimento das normas ambientais, urbanísticas e de segurança.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

4.1.3. - Prazos de Implantação

Para garantir a efetividade da política de desenvolvimento industrial do Município, deverão ser observados os seguintes prazos obrigatórios pelo concessionário:

Início das obras: O concessionário deverá iniciar a construção das instalações industriais, comerciais ou de serviços no prazo máximo de até 6 (seis) meses contados da assinatura do termo de concessão de uso.

- Considera-se "início de obras" a execução efetiva de fundações, terraplanagem, implantação de infraestrutura e demais atividades comprováveis.

Início das atividades produtivas: O concessionário deverá observar rigorosamente os prazos para implantação e início das atividades no imóvel concedido, de forma a garantir o cumprimento da função social do bem público e o atendimento ao interesse público municipal.

As atividades operacionais deverão ser iniciadas em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Concessão, período no qual toda a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento da empresa deverá estar concluída, incluindo edificação principal, instalações, sistemas elétricos e hidráulicos essenciais, áreas de circulação interna e demais adequações previstas no projeto aprovado pelo Município.

Além disso, o empreendimento deverá estar plenamente concluído e em operação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, também contados da assinatura do termo, compreendendo a implementação total da planta industrial, comercial ou de serviços, a instalação definitiva de equipamentos, contratação de equipe mínima, emissão de licenças e alvarás necessários e início da atividade produtiva em capacidade regular.

- descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive revogação da concessão e retomada do imóvel pelo Município, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no contrato, salvo nos casos de força maior ou motivo relevante devidamente justificado e aceito formalmente pela Administração Municipal.

4.1.4. - Possibilidade de prorrogação: Os prazos acima poderão ser prorrogados somente em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, mediante análise técnica e decisão da autoridade competente, aplicando-se critérios de força maior ou outras situações relevantes. Obs: será analisado os critérios da fiscalização e suas adequações e o cumprimento da proposta

4.1.5. - Manutenção da atividade e função social: Durante todo o período de vigência da concessão, o concessionário deverá manter a atividade originalmente proposta, garantindo:

- A geração mínima de empregos prevista na proposta;
- Cumprimento da função social da área;
- A manutenção das condições estruturais e ambientais.

O descumprimento dos prazos e da finalidade da concessão ensejará rescisão, com reversão automática das benfeitorias úteis e necessárias ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização, conforme regras aplicáveis aos bens públicos concedidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

4.2. - Estrutura mínima exigida do futuro empreendimento

O futuro concessionário deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte estrutura técnica e documental:

4.2.1. - Projeto Arquitetônico e demais Projetos Técnicos

- Deverão ser apresentados:
- Projeto arquitetônico completo da edificação;
- Plantas baixas, cortes e fachadas;
- Projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, estrutural, prevenção de incêndios, acessibilidade e outros que se façam necessários);
- ART ou RRT dos profissionais responsáveis.

Esses documentos deverão demonstrar viabilidade técnica, adequação ao zoneamento e cumprimento do Código de Obras Municipal.

4.2.2. - Cronograma Físico-Financeiro

Documento contendo:

- Etapas de construção;
- Metas mensais de execução;
- Previsão de investimentos aplicados em cada fase;
- Prazos de conclusão compatíveis com o início das atividades (12 meses) e pleno funcionamento (24 meses).

O cronograma servirá de parâmetro para acompanhamento e fiscalização do Município.

4.2.3. - Previsão Estimada de Faturamento

O concessionário deverá apresentar:

- Projeção de faturamento mensal e anual;
- Métricas utilizadas para o cálculo (capacidade produtiva, mercado consumidor, fluxo operacional esperado);
- Demonstrações que evidenciem sustentabilidade econômica e capacidade de manutenção da atividade.
- Apresentação dos balanços patrimoniais dos últimos 2 (dois) anos

Essas informações subsidiam a avaliação da viabilidade do empreendimento e seu impacto fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

4.2.4. - Plano de Negócios Detalhado

Documento obrigatório contendo:

- Descrição minuciosa da atividade que será instalada;
- Produtos ou serviços ofertados;
- Processo produtivo ou operacional;
- Público-alvo e mercado atendido;
- Necessidade de matérias-primas e fornecedores;
- Projeção de expansão e metas de crescimento;
- Estrutura administrativa e produtiva da empresa;
- Análise de riscos.

Esse plano será utilizado como critério para pontuação técnica e para acompanhamento do desempenho da empresa durante a concessão.

4.2.5. - Declaração sobre Potencial Poluidor e Licenciamento Ambiental

O interessado deverá:

- Classificar o empreendimento quanto ao seu potencial poluidor (alto, médio, baixo);
- Apresentar a licença ambiental correspondente (LP, LI ou Declaração de Dispensa), conforme legislação aplicável;
- Demonstrar adoção de práticas ambientais responsáveis, mitigação de impactos e cumprimento das normas ambientais municipais, estaduais e federais.

4.2.6. - Quantidade Mínima de Empregos

A empresa deverá apresentar:

- Previsão da geração inicial de empregos diretos;
- Número mínimo de empregos que serão mantidos durante todo o período da concessão;
- Compromisso de contratação prioritária de mão de obra local.
- A manutenção dos empregos será exigida como condição contínua para validade da concessão.

4.3. – Natureza da Contratação

Trata-se de concessão de direito real de uso, cujo objeto possui natureza continuada, uma vez que se estende por período prolongado e envolve obrigações permanentes do concessionário (instalação, operação e manutenção do empreendimento).

Essa natureza é compatível com o uso de prazo contratual plurianual, conforme autorizado pela Lei 14.133/2021 para contratos cuja execução se prolonga de forma contínua e é essencial ao interesse público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

4.4. – Prazo da Concessão

A concessão de direito real de uso terá duração inicial de **120 (cento e vinte) meses**, equivalente a **10 (dez) anos**, conforme a prática consolidada e respaldo nas leis municipais que regem o programa municipal de distritos industriais.

A vigência poderá ser **renovada por igual período (mais 10 anos)**, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

4.4.1. - Cumprimento integral das obrigações legais e contratuais

Para fazer jus à renovação, o concessionário deverá demonstrar:

- Execução integral das obras comprometidas;
- Manutenção das atividades produtivas no local;
- Cumprimento das metas de geração de empregos;
- Regularidade fiscal, trabalhista e ambiental;
- Manutenção da destinação industriais, comerciais ou de prestação de serviços do imóvel.

4.4.2. - Aprovação do CEDEI – Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti

A renovação dependerá de:

- Análise do desempenho do empreendimento;
- Vistoria da infraestrutura instalada;
- Relatório técnico comprovando benefícios ao Município (tributação, empregos, impacto econômico);
- Deliberação formal do CEDEI, que avaliará a relevância da permanência da empresa no Parque Industrial.

A não comprovação do cumprimento das obrigações implicará a **não renovação da concessão**, com reversão automática do imóvel e das benfeitorias ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

4.5 – Requisitos de Sustentabilidade

Deverão ser observados os seguintes critérios mínimos:

- a) Implantação de medidas de gestão de resíduos sólidos industriais, conforme legislação ambiental.
- b) Utilização de sistemas que favoreçam eficiência energética e redução do consumo de água, sempre que compatíveis com a atividade industrial.
- c) Atendimento às normas ambientais, urbanísticas e de acessibilidade.
- d) Responsabilidade ambiental durante as obras, assegurando a correta destinação de resíduos de construção.

4.6. – Transição Contratual



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Embora se trate de concessão de direito real de uso de imóvel público e não de prestação de serviços é obrigatória a celebração de contrato administrativo, pois é nele que se estabelecem as obrigações, limitações, responsabilidades e condições de uso, garantindo ao Município meios para fiscalização, aplicação de sanções e controle da concessão.

4.7. – Outros Requisitos Obrigatórios

- a) A empresa deverá comprovar capacidade técnica e econômica compatível com a atividade a ser implementada.
- b) A proposta deverá respeitar todas as normas municipais aplicáveis ao Parque Industrial, incluindo recuo, ocupação, infraestrutura e obrigações previstas no edital.
- c) Em caso de descumprimento dos encargos, a concessão poderá ser revogada, com perda de benfeitorias conforme previsto nas leis municipais específicas.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Por se tratar de concessão de direito real de uso de imóvel público pertencente ao próprio Município, não se aplica a realização de pesquisa de preços, uma vez que o objeto não consiste na aquisição de materiais ou serviços, mas sim na outorga de uso de bem público, cuja finalidade é promover o desenvolvimento econômico local.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das áreas objeto da concessão foi definida com base na Solicitação nº 227/2025, os lotes indicados para concessão encontram-se localizados no Parque Industrial I e Parque Industrial III, conforme demarcação constante no processo administrativo e nas plantas anexas.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em **R\$ 0,27 (Vinte e Sete Centavos);**

8. Descrição da Solução como um todo

A solução adotada consiste na concessão de direito real de uso de terrenos públicos localizados no Parque Industrial I e III, destinados exclusivamente à instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, conforme legislação municipal vigente. A presente concessão atende ao interesse público ao promover o desenvolvimento econômico local, incentivar a geração de empregos, ampliar a atividade produtiva e assegurar o adequado aproveitamento das áreas destinadas ao Distrito Industrial.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na disponibilização dos lotes mediante concessão regulamentada por edital e contrato administrativo, garantindo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

segurança jurídica, cumprimento das obrigações pelo concessionário e preservação do patrimônio público. Considerando que se trata de cessão de uso de área municipal, não há necessidade de formação de preços ou estimativas monetárias, uma vez que o objeto não envolve aquisição de bens ou serviços, mas sim a exploração de área pública mediante encargos e obrigações definidas em lei.

A solução contempla, ainda, requisitos essenciais como: desenvolvimento de projeto arquitetônico e de implantação, observância dos prazos para início das obras e das atividades produtivas, comprovação da viabilidade técnica e econômica do empreendimento, apresentação de plano de negócios, atendimento às exigências ambientais e geração mínima de empregos. Esses requisitos asseguram que o uso da área será efetivo, sustentável e voltado ao interesse coletivo.

A concessão será formalizada por contrato administrativo, instrumento indispensável para disciplinar direitos, deveres, condicionantes, regras de fiscalização e penalidades, garantindo que o Município possa acompanhar e exigir o fiel cumprimento dos encargos assumidos pelo concessionário. A solução, portanto, apresenta-se adequada, eficiente e juridicamente segura, permitindo que o Município continue promovendo o desenvolvimento ordenado do seu parque industrial, com geração de renda, fortalecimento econômico e utilização racional do patrimônio público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto concessão de uso de terrenos públicos localizados no Parque Industrial opta-se pela realização de um único processo licitatório, estruturado em um único lote contendo vários itens, correspondentes às áreas disponibilizadas para concessão.

O parcelamento em itens dentro do mesmo lote justifica-se por permitir a participação de interessados em áreas específicas sem necessidade de instaurar diversos processos administrativos, garantindo economicidade, eficiência e centralização procedural.

Trata-se de objetos autônomos apenas quanto às dimensões e características individuais dos terrenos, não havendo perda de escala, prejuízo à competitividade ou inviabilidade técnica ao agrupá-los em um único certame. Assim, atende-se ao interesse público com maior rationalidade administrativa e ampla participação dos licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente concessão de direito real de uso de terrenos públicos, não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias ao cumprimento do objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

A concessão refere-se exclusivamente à cessão do imóvel ao futuro concessionário, sendo de sua responsabilidade integral a implantação da atividade econômica, as obras, licenças, infraestrutura interna, equipamentos e demais exigências próprias do empreendimento.

Dessa forma, não existe qualquer contratação adicional por parte do Município que seja necessária para viabilizar a concessão, tampouco serviços que guardem relação de dependência, complementariedade ou suporte técnico ao objeto principal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente

12. Resultados pretendidos

A concessão de Direito Real de Uso dos terrenos públicos localizados no Parque Industrial I e III do Município de Ibaiti, conforme previsto nas Leis nº 012/1990, nº 303/2001, Leis Municipais nº 1028, 1029 e 1030/2021 e demais legislações complementares, tem como resultado principal promover o desenvolvimento econômico local por meio da instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços.

A medida visa ampliar a geração de empregos, incrementar a arrecadação tributária, dinamizar a economia municipal, fortalecer a cadeia produtiva e atrair novos investimentos, assegurando o uso social e adequado do patrimônio público. A contratação contribui ainda para maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos futuros e aprimoramento do processo de concessão de áreas municipais, resultando em benefícios diretos e indiretos à coletividade, com ganhos de eficácia, economicidade e sustentabilidade no desenvolvimento local.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, caberá à Administração adotar, previamente à celebração do contrato, todas as providências necessárias para garantir a adequada gestão e fiscalização da concessão.

Entre essas medidas, incluem-se: a observância rigorosa dos prazos estabelecidos no edital e na legislação municipal; a padronização dos procedimentos internos relacionados ao processo de concessão; a designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual; a capacitação dos servidores responsáveis, quando necessário, especialmente quanto às regras específicas aplicáveis à concessão de direito real de uso, às obrigações da concessionária e aos mecanismos de controle e sanções; bem como a organização e adequação do ambiente interno para recebimento, análise e acompanhamento da documentação técnica e operacional apresentada pelos futuros concessionários.

Tais providências garantem que a Administração esteja plenamente apta a exercer seu papel fiscalizador, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a defesa do patrimônio público e a efetividade dos resultados pretendidos com a implantação e funcionamento das atividades econômicas no Parque Industrial do Município.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. Responsáveis:

Ibaiti, 24 de novembro de 2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 254, de 24/06/2025

BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO

RODRIGUES

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 017, de 07/01/2025

ANDERSON CÉSAR BARBOSA

Diretor de Indústria e Comércio

Portaria nº 013, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 07 - MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº ___, complemento, Bairro ___, na Cidade de ___, Estado de ___, CEP nº ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, inscrição estadual nº ___, CNAE (classificação econômica) nº ___, por meio de seus representantes legais infra-assinados, vem apresentar este **PLANO DE NEGÓCIOS**, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Comercial, como previsto no ato convocatório do certame.

Ao formular e apresentar este Plano de Negócio, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

1. Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão real de uso . Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.
2. Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os seguintes prazos, previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.
3. Que se obriga e compromete a observar os seguintes prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município:

- a) Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ibaiti em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos do Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente;
- b) Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 06 (seis) meses, a contar da data de emissão do alvará de construção, que será requerido pela empresa no prazo fixado neste Plano de Negócios.
- c) Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de início das obras, que será fixado quando da data da emissão do alvará de construção.

4. A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada á Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:

- a) Gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de municípios de Ibaiti – Paraná.

Previsão para o	Ano	Empregos
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

5º ano		
---------------	--	--

b) Promover investimentos nos imóveis a ela cedidos, na seguinte ordem de expressão:

Investimento total	Ano	Investimento
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		

c) Obter faturamento na exploração das atividades que serão desenvolvidas nos imóveis cedidos em valores assim estimados:

Previsão para o	Ano	Faturamento (em R\$)
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		

d) Observar e cumprir, quanto à sua infraestrutura, as informações e previsões seguintes:

d.1) Terreno necessário para o projeto:

d.2) Área a ser construída necessária para o projeto:

d.3) Demanda estimada de energia elétrica (em KW):

d.4) Consumo estimado de água (em m³/dia):

e) No que se refere aos dados e requisitos de ordem econômica e financeira, tem os seguintes propósitos e com eles se compromete junto à Administração pública:

e.1) Necessidade de financiamento (em R\$):

e.2) Quadro de usos e fontes (em R\$)

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Terreno			
Estudo/projetos/desenvolvimento			
Obras Civis/Instalações			
Máquinas/Equipamentos			
- Nacionais			
- Importados			
Outros investimentos			
Capital de giro			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

FONTES DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Recursos próprios (%)			
Recursos de terceiros (%)			
-Outras fontes			

- f) Quanto à previsão de implantação (cronograma), respeitados os prazos máximos indicados no Edital e no contrato de concessão, obriga-se a:
- f.1) Apresentar projeto (reunião para apresentação da proposta).
 - f.2) Entregar os projetos (plantas e projeto digitalizado) à Departamento de Engenharia – Secretaria de Obras de Ibaiti.
 - f.3) Preparar do terreno (limpeza, terraplanagem, infraestrutura).
 - f.4) Legalizar a transferência (registro em cartório, abertura da empresa no município de Ibaiti).
 - f.5) Desenvolver o projeto (Arquitetônico, engenharia).
 - f.6) Iniciar as atividades industriais/comerciais.

g) Quanto á sua linha de produção e origem do capital:

- g.1) Linha de produção
- g.2) Produtos:
- g.3) Origem do Capital

Paranaense Nacional Estrangeiro

h) Quanto à carga tributária efetiva que estima será gerada pela implantação e funcionamento da empresa nos imóveis cedidos:

Imposto	Percentagem	Modo de cobrança

5. Outros dados que informa:

5.1. Breve histórico da empresa: (observação: explanar)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

5.2. Projeto: () Novo () Expansão () Transferência

5.3. Ramo de atividade:

5.4. Breve descrição do projeto:

5.5. A empresa possui outras unidades em Paraná? (Se afirmativo, em qual município se localiza e qual o ramo de atividade)

5.6. Principais mercados ()% Paraná ()% Outros estados. Cite quais: ()% Exportação

OBSERVAÇÕES:

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 08 – MEMORIAL DESCRIPTIVO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

MEMORIAL DESCRIPTIVO FINALIDADE INDUSTRIAL, FINALIDADE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO

QUADRA 01

LICITAÇÃO LOTE: 1	<p>LOTE 06 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº01. ÁREA – 1.457,10 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 20,00 M COM A RUA Nº01. FUNDOS: 20,67 M CONFRONTANDO COM SUCESSORES DE MANOEL GONÇALVES DIAS. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 70,24 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 75,47 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05.</p> <p>LOTE 06 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.</p>
LICITAÇÃO LOTE: 2	<p>LOTE 08 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº01. ÁREA – 1.247,70 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 20,00 M COM A RUA Nº 01. FUNDOS: 20,67 M CONFRONTANDO COM SUCESSORES DE MANOEL GONÇALVES DIAS. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 59,77 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 65,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07.</p> <p>LOTE 08 - QUADRA 01 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.</p>

QUADRA 02

LICITAÇÃO LOTE: 3	<p>LOTE 01 - QUADRA 02 - PRQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA MARGINAL. ÁREA – 9.116,09 M2. PERÍMETRO – 384,55 M. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 116,53 M, COM A RUA MARGINAL. FUNDOS: 103,78 M, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 82,92 M, CONFRONTANDO COM A RUA Nº 02. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 81,32 M, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº02. DESCRIÇÃO: INICIA-SE NO VÉRTICE Nº85, DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM A RUA MARGINAL, ATÉ O VÉRTICE Nº08, COM OS SEGUINTES AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 142°15'04" E DISTÂNCIA DE 26,82 M, ATÉ O VÉRTICE Nº05, DESTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº06, COM AZIMUTE DE 144°05'23" E DISTÂNCIA DE 30,00 M, DESTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº07, COM AZIMUTE DE 145°39'42" E DISTÂNCIA DE 30,00 M, DESTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº08, COM AZIMUTE DE 147°35'53" E DISTÂNCIA DE 29,71 M, DESTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº72, COM AZIMUTE DE 234°39'30" E DISTÂNCIA DE 81,32 M, CONFRONTANDO-SE COM O LOTE Nº02, DESTE SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº73, COM AZIMUTE DE 324°39'29" E DISTÂNCIA DE 103,78 M, CONFRONTANDO-SE COM O LOTE Nº07. FINALMENTE, SEGUE-SE ATÉ O VÉRTICE Nº 85 (INÍCIO DA DESCRIÇÃO) COM AZIMUTE DE 45°51'53"</p>
----------------------	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

	E DISTÂNCIA DE 82,92 M, CONFRONTANDO-SE COM A RUA Nº02, FECHANDO ASSIM O POLÍGONO DESCrito COM UMA ÁREA DE 9.116,09 M2. LOTE 01 - QUADRA 02 PRQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 4	LOTE 03 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº09, ESQUINA COM A RUA Nº01. ÁREA – 2.718,35 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 12,28 M COM A RUA Nº 09. FUNDOS: 50,21 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 94,91 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 01. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 87,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04. LOTE 03 - QUADRA 02 - LOTE 03 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 5	LOTE 06 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº09, ESQUINA COM A RUA Nº02. ÁREA – 2.610,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 09. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 87,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 87,00 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 02. LOTE 06 - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA

QUADRA 03

LICITAÇÃO LOTE: 6	LOTE 04 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02. ÁREA – 1.590,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 19. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 02 E 03. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05. LOTE 04 QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA
LICITAÇÃO LOTE: 7	LOTE 06 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02. ÁREA – 1.590,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 17. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LOTE 06 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 8	LOTE 07 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02. ÁREA – 1.590,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 16. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 06. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

	PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 08. LOTE 07 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 9	LOTE 08 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02. ÁREA – 1.590,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº15. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09. LOTE 08 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 10	LOTE 10 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02. ÁREA – 1.590,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 13. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 11. LOTE 10 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 11	LOTE 11 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº02, ESQUINA COM A RUA Nº09. ÁREA – 1.590,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 02. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 12. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,00 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 09. LOTE 11 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 12	LOTE 12 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº 03, ESQUINA COM A RUA Nº09. ÁREA – 1.615,80 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº03. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº11. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 09. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 13. LOTE 12 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 13	LOTE 14 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 1.615,80 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE N 09. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 13. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 15. LOTE 14 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 14	LOTE 16 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 1.615,80 M2. CONFRONTAÇÕES:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

	FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03.FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 15.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 17. LOTE 16 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA
LICITAÇÃO LOTE: 15	LOTE 18 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATTO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 1.615,80 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03.FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 17.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 53,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 19. LOTE 18 - QUADRA 03 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATTO REGAZZO

QUADRA 04

LICITAÇÃO LOTE: 16	LOTE 02 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA MARGINAL. ÁREA – 4.554,14 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 38,00 M COM A RUA MARGINAL. FUNDOS: 38,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 16. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 119,83 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 119,86 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03. LOTE 02 - QUADRA 4 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 17	LOTE 05- QUADRA 04 - PARQUE INDUTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 2.550,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03.FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 16.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 85,00 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 03 E 04.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 85,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº06. LOTE 03- QUADRA 04 - PARQUE INDUTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 18	LOTE 06 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA - 2.550,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 15. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 85,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 85,00 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 07 E 14. LOTE 06 - QUADRA 4 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA.
LICITAÇÃO LOTE: 19	LOTE 07 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 2.250,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 14. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 75,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 06. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

	PARA O LOTE: 75,00 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 08 E 13. LOTE 07 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,
LICITAÇÃO LOTE: 20	LOTE 08 - QUADRO 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03. ÁREA – 2.010,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 30,00 M COM A RUA Nº 03.FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 13.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 67,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 67,00 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 09 E 12. LOTE 08 - QUADRO 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,
LICITAÇÃO LOTE: 21	LOTE 10 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº03, ESQUINA COM A RUA Nº09. ÁREA – 1.689,50 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 33,79 M COM A RUA Nº 03.FUNDOS: 33,79 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 11.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 50,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 50,00 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 09. LOTE 10 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,
LICITAÇÃO LOTE: 22	LOTE 11 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº08, ESQUINA COM A RUA Nº09. ÁREA – 1.734,61 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 38,41 M COM A RUA Nº 08.FUNDOS: 33,79 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10.LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 42,20 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 09.LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 60,47 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 09 E 12. LOTE 11 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,
LICITAÇÃO LOTE: 23	LOTE 13 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº08. ÁREA – 2.034,00 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 34,10 M COM A RUA Nº 08. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 08. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 59,69 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 12. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 75,91 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 07 E 14. LOTE 13 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,
LICITAÇÃO LOTE: 24	LOTE 14 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº 08. ÁREA – 2.280,60 M2. CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 34,10 M COM A RUA Nº 08. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 07. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 67,91 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº13. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 84,13 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 06 E 15. LOTE 14- QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

LICITAÇÃO LOTE: 25	<p>LOTE 15 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº08. ÁREA – 2.467,20 M². CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 34,10 M COM A RUA Nº 08. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 06. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 74,13 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 14. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 90,35 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 16.</p> <p>LOTE 15- QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,</p>
LICITAÇÃO LOTE: 26	<p>LOTE 16 - QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA Nº 04. ÁREA – 2.714,20 M². CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 2,51 CONFRONTANDO COM A RUA Nº 08 E 27,88 M CONFRONTANDO COM A RUA Nº 04 FAZENDO ÂNGULO INTERNO ENTRE ESTAS DUAS DISTÂNCIAS DE 147º02'. FUNDOS: 30,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 90,35 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº15. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 89,33 M CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 01, 02 E 03.</p> <p>LOTE 16- QUADRA 04 - PARQUE INDUSTRIAL III - LIBERATO REGAZZO - AGUA DA LIMEIRA,</p>

PARQUE INDUSTRIAL LIBERATTO REGAZZO I - BAIRRO DER

LICITAÇÃO LOTE: 27	<p>LOTE 15 B - PARQUE INDUSTRIAL I - LOTE 15 B DO PARQUE INDUSTRIAL, TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA A, PARQUE INDUSTRIAL IBAIPINUS, BAIRRO DER, NESTA CIDADE DE IBAITI-PR, 1402,16 M², CONFRONTAÇÕES: FRENTE: 36,85 M² COM A RUA A FUNDOS 53,00 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 9 A. LATERAL DIREITA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 27,15 M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 15 A. LATERAL ESQUERDA DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE: 27,51 M CONFRONTANDO COM O LOTE 08, CONFORME MAPAS ANEXOS, MUNICÍPIO DE IBAITI, CONFORME MAPA ANEXO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO, POR UM PRAZO DE DEZ ANOS A PARTIR DO FIRMAMENTO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO, AO FINAL DO QUAL DEVERÁ RESTITUÍ-LO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE CUMPRIDAS E MANTIDAS AS MESMAS CONDIÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA VENCEDORA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ALÉM DA APROVAÇÃO PELO CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI - CEDEI.</p>
-----------------------	--

Ibaiti, 24 de novembro de 2025.

ANDERSON CÉSAR BARBOSA
Diretor de Indústria e Comércio
Portaria nº 013, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO
CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2025-PMI**, por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições estruturais, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acesso, além de outros fatores de interesse desta licitante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o Concorrência Pública N°10/2025 - PMI, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Ibaiti – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

Declaração de que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, manterá no mínimo um terço (1/3) dos sócios na empresa

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, no mínimo um terço (1/3) dos sócios permanecerão os mesmos, na eventual concessão de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa, previsto neste edital de **Concorrência Pública N° 10/2025 - PMI** e cumprirá integralmente as exigências editalícias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE PROJEÇÃO DE TRIBUTOS CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Eu, _____, brasileiro, _____, empresário, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º ____, no município de ____, Estado do _____, e _____, brasileiro, **Contador**, inscrito no CPF sob n.º _____ e CRC n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º ____, no Município de _____, Estado do _____, na condição, respectivamente, de representante legal e contador da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, no município de _____, Estado do _____, participante da licitação modalidade Concorrência Pública N°10/2025 – PMI, realizada pelo Município de Ibaiti, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de Ibaiti, relativamente ao presente certame a projeção de **PAGAMENTO DE IMPOSTOS** da proponente no exercício de 2026/27 é de R\$ _____.....(_____) conforme consta na proposta objeto do **Anexo 1 - Modelo Proposta Comercial** deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da proponente - Nome e assinatura do Contador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Eu, _____, brasileiro, _____, empresário, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º ___, no município de ___, Estado do _____, e _____, brasileiro, **Contador**, inscrito no CPF sob n.º _____ e CRC n.º _____, residente e domiciliada na _____., nº , no Município de _____, Estado do _____, na condição, respectivamente, de representante legal e contador da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, no município de _____, Estado do _____, participante da licitação modalidade Concorrência Pública N°10/2025 – PMI, realizada pelo Município de Ibaiti, declaramos, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que em decorrência do empreendimento a ser instalado no Município de Ibaiti, relativamente ao presente certame a projeção de **FATURAMENTO MÉDIO ANUAL** da proponente no exercício de 2025/26 é de R\$ _____.....(_____.), conforme consta na proposta objeto do **Anexo 1 - Modelo Proposta Comercial** deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da proponente - Nome e assinatura do Contador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA CONCESSÃO
CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que aceita a concessão, de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, previsto neste edital de **Concorrência Pública N°10/2025 - PMI** e cumprirá integralmente as exigências editalícias, exigidas para o Lote nº. (Colocar o número do lote que pretende concorrer).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

**ANEXO 15 – DECLARAÇÃO DA NÃO SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS
CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não fará uso dos incentivos tributários durante a vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos não Remunerado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

OBS: Caso a empresa tenha o interesse em se beneficiar dos incentivos fiscais, a apresentação desta declaração não é necessária.